



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM ESTADO DE SANTA CATARINA

Protocolo de Recebimento de Documentação

Pregão Presencial Nº20/2017

Data de Emissão: 23/10/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS, PRESCRITO POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA.

Data Final para entrega dos envelopes: **até 10/11/2017 às 09:00 horas.**

Data de Abertura dos envelopes: **10/11/2017 às 09:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____
empresa

nome completo do responsável a

RG ou CPF do Responsável

Rua: _____

_____/_____/_____
data da retirada :
hora

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ - _____

Fone: (_____) _____ - _____

assinatura do responsável

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 24/2017

Pregão Para Registro de Preços

Pregão Presencial Nº 20/2017

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALÓPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS, PRESCRITO POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até o dia 10/11/2017, às 09:00h.

ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 10/11/2017.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES.

CONTATO: Larissa de Oliveira

Telefone: (47) 3358-1300 **E-Mail:** compras@witmarsum.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
4	SAÚDE COM RESPEITO AO CIDADÃO
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Rua 07 de Setembro, 1520 ou fax (47)3358-1300, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Witmarsum não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Witmarsum pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

1 DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr. **CESAR PANINI**, em , acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**, tipo de licitação a de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002, e Decreto Municipal 022/2009 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

Até o dia 10/11/2017, às 09:00h.

1.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES:

Às 09:00h do dia 10/11/2017.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Este edital refere-se à PREGÃO conforme relação detalhada a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	MEDICAMENTOS ETICOS
Vir Máx.Unit: 50.000,0000			
Cotação Máx.: 50.000,0000			
2.00000	1,00	UN	MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES
Vir Máx.Unit: 50.000,0000			
Cotação Máx.: 50.000,0000			

1.2 – Valor máximo Total: R\$100.000,00

1.4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.4.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.4.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

2.2 Não serão admitidas nesta Licitação à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93:

2.3 Caso o Proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

2.3.1 Na ocorrência da situação descrita no item anterior, o licitante deverá enviar declaração (anexo III), junto a Proposta de Preços, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital, acompanhado de sua Cédula de Identidade.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento (Anexo II) com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Cópia de Documento de Identidade do representante;

3.3.2.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.4 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.2.5 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII).

3.3.2.6 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social da **PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM**;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 – Número do envelope;

4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal e carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações;

5.1.1 Discriminação do objeto ofertado conforme especificações constantes no anexo I;

5.1.1.1 Número do item, quantidade, discriminação, marca (nome comercial), preço unitário, preço total ofertado, e preço total da proposta por extenso, devendo ser cotado em Real e com duas casas decimais (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, frete, carga e descarga, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o município de Witmarsum.

Obs. 1 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

5.1.3 Nome completo, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

5.4 Somente serão aceitas propostas iniciais em que o desconto ofertado mínimo para o Item 1º seja de 10% (dez por cento) e para o Item nº 2 seja de 15% (quinze por cento). Propostas apresentadas com desconto inferior serão desclassificadas, não podendo participar da sessão de lances (Art. 48 da Lei 8.666/93).

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

6.2 Regularidade Fiscal:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- 6.2.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão INSS);
- 6.2.7 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

6.5 a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.6 O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

6.7 Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.8 Regularidade Jurídica;

- 6.8.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

- 6.8.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.8.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;
- 6.8.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);
- 6.8.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

6.9 Qualificação Técnica;

6.9.1 Cópia ALVARA SANITARIO;

6.9.2 Cópia ALVARA DE LOCALIZAÇÃO municipal;

6.4.3 Declaração acompanhada de cópia da carteira com número do Conselho Regional de Farmácia, do farmacêutico responsável pela Farmácia proponente.

6.10 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação:

- a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.2.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão permitidos novos proponentes.

7.2.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.6 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.2.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DESCONTO - POR ITEM.

7.2.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de maior percentual de desconto, desde que esta seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

7.2.12 Quando após o encerramento dos lances verbais, houver ofertas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de valor até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nestas categorias, será considerado empate (art. 44 da LC nº 123/2006).

7.2.13 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.2.14 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quando ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 DO JULGAMENTO

7.4.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

7.4.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura o Pregoeiro tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.4.4 O Pregoeiro ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

7.4.5 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer do ato até ali praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.

8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:

8.2.1 Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto a Assessoria Jurídica Municipal ou Setor de Compras desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Witmarsum/ SC, em dia útil das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;

8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

9.2 As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto a Assessoria Jurídica Municipal ou Setor de Compras desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Witmarsum/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VIII, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

cabíveis e examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

11.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Witmarsum a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde emitirá autorização para compra de medicamento em nome do beneficiário/paciente e este então, apresentará autorização para retirada do medicamento diretamente no ponto comercial da licitante vencedora. Os medicamentos deverão ser entregues ao imediatamente aos usuários no balcão.

12.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

12.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

12.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.5 A licitante vencedora deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente à população usuária da Secretaria de Saúde, numa distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do MUNICÍPIO.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante a aceitação do objeto e a apresentação ao FMS de Witmarsum, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

13.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
4	SAÚDE COM RESPEITO AO CIDADÃO
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

15.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

15.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

15.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

15.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

15.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

15.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

15.2.2.6 No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.

15.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Witmarsum, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 15.2.2.2 à 15.2.2.5 e 15.2.4.1 à 15.2.4.2.

15.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

15.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

15.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

17.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Witmarsum, Rua 7 de Setembro, 1520, centro, Witmarsum/SC, 89135-000, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site <http://www.Witmarsum.sc.gov.br>.

17.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br ou fax 47 3358-0123, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

17.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Pregoeiro ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Witmarsum.

17.3.2 As consultas serão respondidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.

17.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo Proposta/ Especificação Objeto;

Anexo II - Modelo Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar;

Anexo V - Modelo Declaração Inexistência de Menor de 18 Anos no Quadro Funcional da Empresa;

Anexo VI - Minuta Contrato;

Anexo VII - Modelo Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preço.

18 DO FORO

18.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

Witmarsum, 23 de outubro de 2017.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MODELO PROPOSTA/ESPECIFICAÇÃO OBJETO

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo	% de Desconto	Valor Total
01	1	Un	MEDICAMENTOS ETICOS	50.000,00		
02	1	Un	MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES	50.000,00		

OBS: Somente serão aceitas propostas iniciais em que o desconto ofertado mínimo para o Item 1º seja de 10% (dez por cento) e para o Item nº 2 seja de 15% (quinze por cento). Propostas apresentadas com desconto inferior serão desclassificadas, não podendo participar da sessão de lances (Art. 48 da Lei 8.666/93).

O valor total da proposta é de R\$ _____.____,____ (_____ valor por extenso_____)

Validade da Proposta: 60 dias.

CNPJ da Empresa: _____.____.____/____-____

Responsável assinatura Contrato:

Nome: CPF: RG:

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MODELO CREDENCIAMENTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, informa que o Sr(a) _____, registrado no CPN nº _____._____-____ e RG nº _____ emitido em __/__/____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a Pessoa Jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assina, em fim, praticar todos os atos referentes ao certame. Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.
Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____ (nome da empresa), CNPJ __.____.____/____-__,
_____ (endereço completo), declara sob as penas da lei que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação
na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____ (nome da empresa), CNPJ __. __. __/____-__,
_____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, a
inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo
regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII
CF).

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0XX/2017

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, situado à Rua Sete de Setembro, nº 1520, Centro, nesta cidade de Witmarsum - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CESAR PANINI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à Rua Aderbal XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 20/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA** conforme características e quantidades descritas abaixo, limitado ao valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o exercício 2017.

1.2 - O CONTRATADO deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) ou posto permanente de entrega na área urbana do Município de Witmarsum, para evitar a necessidade de grandes deslocamentos pelos usuários e facilitar a retirada direta e imediata dos medicamentos autorizados e/ou subsidiados.

1.3 - A forma de fornecimento será parcelada, durante a vigência deste instrumento, e mediante ordem de fornecimento individual para cada usuário beneficiado.

1.4 - O percentual de desconto ofertado ficou em:

Item	Quant. máxima	Und	Descrição	Percentual de Desconto Ofertado
01	1	und	Medicamentos ÉTICOS relacionados na Revista ABCFARMA, para entrega à população usuária da Secretaria de Saúde.	xxx
02	1	und	Medicamentos GENÉRICOS relacionados na Revista ABCFARMA, para entrega à população usuária da Secretaria de Saúde.	xxx

1.5 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 24/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

1.6 - O presente contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não abriga o MUNICÍPIO á adquirir todos os produtos e nas quantidades licitadas, sendo autorizado o fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e em conformidade com disponibilidade financeira e das quantidades licitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do Município de Witmarsum, como segue:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
12263	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WITMARSUM
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
4	SAÚDE COM RESPEITO AO CIDADÃO
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado no final de cada mês, observando que as notas deverão ser entregues até o 20º dia do mesmo, a partir do recebimento dos objetos mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

3.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

3.4 - Para facilidade de pagamento, a CONTRATADA deverá indicar o número de sua conta bancária, nome do banco e agência.

3.5 - O MUNICÍPIO pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento, e a comprovação de fornecimento ao usuário beneficiado

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

3.8 - Não haverá reajuste dos valores deste instrumento (redução do percentual de desconto registrado).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1 - Os medicamentos serão entregues imediatamente aos usuários no balcão da CONTRATADA, mediante a apresentação de receita médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente.

4.2 - A CONTRATADA deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente à população usuária da Secretaria de Saúde, numa distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do MUNICÍPIO.

4.3 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/cupom para cada autorização de compra expedida pela Secretaria de Saúde.

4.4 - O usuário beneficiado deverá assinar a nota fiscal/cupom atestando o recebimento dos medicamentos autorizados.

4.5 - Os medicamentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.6 - Fica aqui estabelecido que os medicamentos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e a consequente aceitação.

4.7 - Se a substituição dos objetos/medicamentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato ou em Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência tem início na data de assinatura deste instrumento estendendo-se pelo período de um ano.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, mediante a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) ordem(ns) de fornecimento.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto ser dividido em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir o MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta vencedora;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, com validade não inferior ao período de tratamento designado em receituário pelo médico e dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Witmarsum e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saude e Assistencia Social do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais. Witmarsum (SC), xx de xxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Florianópolis, 107, centro, Witmarsum/SC, 89135-000, inscrito no CNPJ sob nº neste ato representado pelo Prefeito de Witmarsum Senhor CESAR PANINI e pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de AQUISICAO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMACIA, conforme quantitativos e condições a seguir:

....

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde emitirá autorização para compra de medicamento em nome do beneficiário/paciente e este então, apresentará autorização para retirada do medicamento diretamente no ponto comercial da licitante vencedora. Os medicamentos deverão ser entregues ao imediatamente aos usuários no balcão.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.3 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características de tal, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente à população usuária da Secretaria de Saúde, numa distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do MUNICÍPIO.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante a aceitação do objeto e a apresentação à Prefeitura de Witmarsum, de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2017.

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes no presente contrato são irrealizáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município.
- b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.

10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Witmarsum, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.

10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Obs: Será impresso 02 (duas) vias para esta Prefeitura mais uma via para cada fornecedor registrado nesta ata.

Witmarsum, __ de _____ de 2017.